

Prefeitura de Uberaba, 26 de agosto de 2020.

**Carlos Magno Bracarense**  
Controlador-Geral

---

**PORTARIA SDS Nº 042/2020**

**Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte de Passageiros, modalidade Moto Táxi, no Município de Uberaba.**

**Wellington Cardoso Ramos**, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo de validade das permissões e crachás dos condutores destinados ao Transporte Remunerado de passageiros, modalidade moto táxi no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 11.162, de 10 de maio de 2011, até o dia 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Os permissionários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão observar o estado de conservação, funcionamento e segurança dos veículos, além de observar o atendimento às exigências previstas na Lei nº 11.162/2011 e Decreto Municipal nº 4035/2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 25 de agosto de 2020.

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário Municipal da SDS

---

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 078/2020**

**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Administração no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

• ZONI JAIME DO SOCORRO - MATRÍCULA 12761-2.

**Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de agosto de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.411, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**Revoga, parcialmente, a Portaria no 1.253/2020 que “Define as lotações das servidoras que menciona” e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba Estado de Minas Gerais, e

**CONSIDERANDO** que a revogação parcial não trará nenhum prejuízo à coletividade e está em conformidade com o interesse público.

**R E S O L V E:**